

PORTARIA SJPA-DIREF 80/2021

Atualiza procedimentos no âmbito da Seção Judiciária do Pará, tendo em vista a atualização do Decreto 800/2020, que instituiu bandeira preta (lockdown) na Região Metropolitana de Belém, em face do agravamento da pandemia do Covid-19.

O Juiz Federal JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará decretou lockdown na Região Metropolitana de Belém, mudando o bandeiramento da região, que sai do vermelho para o preto;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ 318/2020 estabelece que ficam automaticamente suspensos os prazos processuais nos feitos que tramitem também em meio eletrônico, pelo tempo que perdurarem as restrições de imposição restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) por parte da autoridade estadual competente;

CONSIDERANDO que a Resolução Presi 10008471 autorizou os diretores de foro das seções judiciárias a adotar, observadas as diretrizes da Resolução CNJ 313/2020 e dos atos normativos do Tribunal, outras medidas complementares, de acordo com as necessidades locais, por meio de Portaria, que terá vigência imediatamente após sua publicação, devendo ser encaminhada de imediato à Presidência do Tribunal para conhecimento e convalidação pelo Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Retomar o regime de plantão extraordinário no âmbito da Seção Judiciária do Pará em Belém, no período de 21 horas do dia 15/03/2021 a 22/03/2021, prorrogando-se este prazo automaticamente em caso de eventual manutenção do bandeiramento preto na Região Metropolitana de Belém.

Art. 2º Suspender os prazos processuais dos feitos que tramitam por meio eletrônico, durante o período referido no artigo anterior, conforme art. 2º, Resolução CNJ 318/2020, exclusivamente no âmbito da Seção Judiciária do Pará em Belém.

Art. 3º Será permitida, desde que plenamente justificada, em caráter de absoluta excepcionalidade, a entrada de servidores nas dependências desta Seção Judiciária.

Art. 4º Ficam mantidas, no que couber, as medidas já adotadas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seção Judiciária do Pará, especialmente as instituídas por meio da Portaria nº 74/2021

(12473655).

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Airton de Aguiar Portela

Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará



Documento assinado eletronicamente por José Airton de Aguiar Portela, Diretor do Foro, em 15/03/2021, às 13:23 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 12540050 e o código CRC 188E2DE6.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trfl.jus.br/sjpa/ 0003719-50.2020.4.01.8010

12540050v7